



CONCORRÊNCIA BASE Nº 18/0006 – CC

EDITAL

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/DN – ESTÂNCIA ECOLÓGICA SESC PANTANAL (EESP)**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9853, de 13/9/1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº61.836, de 5/12/1967, por meio da Comissão de Licitação formalmente constituída, torna pública a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, Resolução Sesc nº 1252/12, de 1/8/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na Seção III do Diário Oficial da União, edição nº 144, de 26/7/2012, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO PARQUE SESC BAÍA DAS PEDRAS - PSBP**, conforme planilhas e especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2 A partir da data de publicação da presente licitação, o edital poderá, preferencialmente, ser consultado e adquirido por meio de *download* a partir do endereço eletrônico: www.sescpantanal.com.br, e poderá ser consultado e retirado, no Setor de Material e Patrimônio da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, sito à Av. Filinto Muller, 218, Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, no horário das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1 No dia **18 de dezembro de 2018, às 09h00** na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, n.º 218, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, a empresa interessada deverá protocolar a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta comercial à Comissão de Licitação, que estará reunida para esta finalidade.

2.1.1 Havendo motivos de força maior ou caso fortuito, de notório conhecimento, que impeçam as licitantes de estarem no horário estabelecido no subitem anterior, a Comissão de Licitação, à seu exclusivo critério, poderá

prorrogar o horário de início da sessão pelo tempo que considerar necessário ou, ainda, alterar a data de abertura dos envelopes, sem que caiba às licitantes presentes qualquer reclamação ou indenização judicial ou extrajudicial.

2.1.2 Após a abertura do primeiro envelope não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas às demais condições legais e as constantes deste Instrumento Convocatório, somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social e Certidão de registro do CREA / CAU especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, e estejam legalmente estabelecidas no País.

3.1.1 A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.2 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação prévia e proposta comercial, em dois envelopes distintos, a saber:

a) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“CONCORRÊNCIA BASE SESC PANTANAL N.º 18/0006-CC – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço; e

b) Envelope lacrado, identificado com os dizeres: **“CONCORRÊNCIA BASE SESC PANTANAL N.º 18/0006-CC – PROPOSTA COMERCIAL”**, data e horário da reunião, nome do licitante por extenso e endereço.

3.2.1 Deverão ser apresentados dois envelopes distintos, conforme alíneas “a” e “b” do subitem 3.2. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa.

3.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração ou em Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou, ainda, o sócio ou dirigente da licitante, com poderes de representação para intervir em qualquer fase de procedimento licitatório respondendo, assim, para todos os efeitos por seu

representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a cédula de identidade.

3.3.1 A pessoa credenciada para representar a licitante, deverá comparecer na data da abertura da licitação e apresentar à Comissão de Licitação **ANTES** da abertura dos envelopes e **SEPARADAMENTE DESTES**, um documento de identificação e um dos documentos elencados abaixo:

- a) Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria ATUALIZADA; ou
- b) Procuração por instrumento público; ou
- c) Contrato Social ou Estatuto Social juntamente com a Ata de Eleição de diretoria caso a licitante se faça representar por seu sócio ou dirigente com poderes para tanto;

3.3.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob a pena, a critério da Comissão de Licitação, de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que:

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc Pantanal;
- b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham em sua composição societária participação comum.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas **jurídicas** que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, acompanhado de todas as alterações, quando houver, devidamente registradas, ou a última alteração consolidada do contrato ou estatuto social, acompanhado dos respectivos documentos de eleição de seus administradores (Conselho de Administração, Diretoria, Gerência), cujo objeto social expresse especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1 Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

- a) Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

4.2.2 Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

- a) comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissionais de nível superior, detentores de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados, no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por esse Conselho, que comprovem ter os profissionais executado projetos cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:
 - a.1) Elaboração de projeto executivo de geração elétrica por meio de sistema fotovoltaico com potencial nominal igual ou superior a 150 kW_p, contendo a estudos preliminares de dimensionamento e pranchas de implantação civil da planta de geração.
- b) Atestados de execução de projetos em que a licitante foi o cliente, não atenderão ao item “a”.

- c) A avaliação que instrui o julgamento consiste em análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, desde que em períodos concomitantes, constituindo realizações de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

c.1) Além da semelhança em área construída, atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: obras que guardem, com o objeto da licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de acabamento das edificações.

4.2.3 Relação de indicação de equipe técnica, contendo, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil, com a comprovação de vínculo através de carteira de trabalho; se for sócio, contrato social da licitante e/ou contrato de trabalho ou declaração de contratação futura com declaração de anuência do profissional.

4.2.4 Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, conforme **ANEXO III**.

4.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, situação ativa da sede da licitante;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio dos seguintes documentos:

d.1) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014

d.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais da sede da empresa licitante ou, se for o

caso, certidão de não contribuinte; ou em se tratando da sede no Estado de São Paulo, poderá ser aceita a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – CRDA, expedida por meio do portal eletrônico do órgão competente ou ainda, certidão de não contribuinte;

d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Caixa Econômica Federal;

g) Alvará de Funcionamento.

4.3.1 Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura da licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc Pantanal, convencionou o prazo como sendo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.3.2 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), o Sesc Pantanal se reserva o direito de somente aceitá-la(s) se esta(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.4 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1 Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

4.4.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

4.4.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo sensitivo. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar às

licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.4 A Comissão de Licitação, poderá, á seu exclusivo critério, consultar e imprimir documentos, cuja regularidade e emissão possa ser feita pela internet. Esta ação poderá ser decisiva em casos de habilitação.

4.4.5 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 CONDIÇÕES GERAIS

5.1.1 Apresentar-se em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas seqüencialmente.

5.1.2 As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1 / 20, 2 / 20, 3 / 20 ...20 / 20.

5.1.3 Caso a proposta não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do respectivo envelope.

5.1.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1 - As especificações constantes nos **ANEXOS I E IV** deste edital são o estipulado como necessário ao cumprimento do objeto da licitação, inferindo-se que propostas com especificações aquém do citado não serão consideradas. Deverão compor a proposta comercial, os seguintes documentos: Planilha Sintética de Preços; Planilha Analítica de Preços; e Demonstrativo de BDI e de Encargos Sociais.

5.3 ESPECIFICAÇÕES COMERCIAIS

A proposta deverá ser apresentada atendendo aos seguintes aspectos:

5.3.1 Apresentação em 01 (uma) via digitada, em papel timbrado, assinadas pelo representante legal (na última folha, com rubrica nas demais), redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

5.3.2 Conter o preço total do objeto, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como BDI, tributos, mão de obra, materiais, transporte e despesas diretas e/ou indiretas, estando as especificações, unidades e quantidades de serviços compatíveis com as constantes da planilha orçamentária.

5.3.3 A Comissão de Licitação fará conferência das planilhas apresentadas pelo licitante e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo o produto;

c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

5.3.3.1 Configurando o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

5.3.3.2 A proposta deve conter, com base nos projetos, planilha com quantitativos e preços unitários, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos e mão-de-obra, com respectivos encargos sociais e administrativos, evitando-se a quantificação por “verba”.

5.3.3 O prazo máximo para a execução dos serviços licitados será **de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, conforme Termo de Referência (**ANEXO IV**), contados a partir da assinatura do contrato.

5.3.4 Todos os preços do orçamento estarão sujeitos a reajustamento, conforme, lei vigente, após 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura

do contrato. Para cálculo deste reajustamento, usa-se como índice inicial (Io) o mês e ano da licitação, e como índice vigente (I) o mês de aniversário da proposta, a partir da assinatura do contrato.

5.3.5 As planilhas devem registrar preços unitários por item, limitados aos preços unitários constantes da planilha fornecida pelo Sesc Pantanal, respeitado, porém o valor global máximo admitido por este Edital como **valor de referência, que é de R\$ 86.272,40 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**

5.3.6 O licitante deve apresentar a composição de cada preço unitário (orçamento analítico), ou seja, de todos os itens e subitens da planilha orçamentária (todos os insumos, mão de obra, encargos sociais) fornecedores dos preços decorrentes.

5.3.7 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

5.3.8 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.3.9 Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

5.3.10 No caso de erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

5.3.11 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

5.3.12 O preço total da proposta será ajustado pelo Sesc Pantanal, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.

5.3.13 Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (folders, etc.) e na proposta específica, prevalecerão as informações da proposta.

5.3.14 A licitante que discordar ou não aceitar as correções efetuadas, conforme as regras estabelecidas nos subitens 5.3.12, 5.3.13 e 5.3.14 retro, poderá, à critério da Comissão de Licitação, ter sua proposta comercial desclassificada.

5.3.15 Em todas as operações matemáticas para compor o preço da proposta comercial ou qualquer outro tipo de cálculo que se fizer necessário na presente licitação, deverá, obrigatoriamente, ser adotada duas casas decimais, para fins de arredondamento.

6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes distintos e lacrados, contendo a documentação de habilitação, e a proposta comercial serão recebidos em reunião pública pela Comissão de Licitação às **09h00 do dia 18/12/2018**, na sala de reuniões da Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal, n.º 218, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT, constando de:

- a) Credenciamento (**ANEXO II**) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, e “PROPOSTA COMERCIAL”;
- b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo a documentação analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- c) Rubrica nos envelopes, lacrados, das propostas de fornecimento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;
- d) Comunicação do resultado da fase de habilitação; e
- e) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.1.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 6.1, a comunicação do resultado da fase de habilitação e convocação para reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” será efetuada conforme estabelecido no subitem 9.1).

6.2 REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, constando de:

- a) Devolução dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, lacrados, aos licitantes inabilitados;

b) Abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” dos licitantes habilitados, sendo as propostas analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes;

c) Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;
e

d) Encerramento da reunião, após a leitura, aprovação e assinatura da ata.

6.2.1 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “c” do subitem 6.2, a comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais será efetuada conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.3 Homologação da licitação e adjudicação ao licitante vencedor, pela autoridade competente.

6.4 Publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no subitem 9.1.

6.5 Convocação do licitante vencedor para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

6.6 A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

6.6.1 Na hipótese do subitem 6.6, se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de sua proposta.

6.7 É desejável a participação do representante nas reuniões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes (subitens 6.1 e 6.2) poderão ser entregues antecipadamente no Setor de Material e Patrimônio (SETMAP/GAP), na Base Administrativa da Estância Ecológica Sesc Pantanal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.

7.1.1 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:

7.1.1.1 Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.

7.1.1.2 Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo constante do subitem 5.3.7.

7.1.1.3 Apresentem ultrapassagem dos valores unitários e globais máximos fixados neste edital.

7.1.1.4 Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão de Licitação.

7.1.4 Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.

7.1.5 Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.

7.1.6 Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8. PENALIDADES

8.1 O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar a perda do direito a contratação e a suspensão da licitante, em até 2 (dois) anos, do direito de licitar.

8.2 A licitante que, sem justificativa e fundamento, se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou autoridade superior do Sesc Pantanal, por meio de interposição de recurso administrativo, fica ciente que, caso seu recurso seja indeferido, poderá o Sesc Pantanal acioná-la judicialmente a fim de reparar danos causados em razão de seu recurso procrastinatório.

8.3 As licitantes devem estar cientes de que o Sesc Pantanal exigirá que os serviços ora licitados sejam prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos. Desta forma, cada licitante é responsável pela exeqüibilidade dos valores que oferta.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitações do Sesc Pantanal e do site www.sescpantanal.com.br – **Licitações**.

9.2 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

9.3 A Comissão de Licitação do Sesc Pantanal em qualquer fase da licitação, poderá, a seu exclusivo critério, solicitar às licitantes esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados destinados a dirimir dúvidas suscitadas no exame dos documentos de credenciamento, habilitação e/ou da proposta comercial e fazer diligências para comprovar a veracidade das informações, sendo, no entanto, vedada à licitante a inclusão posterior de documentos na proposta comercial e nos documentos de habilitação. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

9.4 Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

9.5 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc Pantanal em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Pantanal.

9.7 A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc Pantanal e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

9.8 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Setor de Material e Patrimônio (SETMAP/GAP) do Sesc Pantanal, e-mail licitacao@sescpantanal.com.br até 01 (um) dia corrido antes da data de entrega dos envelopes com as propostas e documentos de habilitação, conforme subitem 6.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos

para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

9.8.1 Todas as informações da presente licitação, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no site do Sesc Pantanal: www.sescpantanal.com.br;

9.8.2 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de todas as informações no referido site, durante o processo licitatório, eximindo o Sesc Pantanal da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

9.8.3 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Instrumento Convocatório, independentemente de sua transcrição.

9.9 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc Pantanal, quando ocorrido durante o certame.

9.10 Salvaguardando os interesses do Sesc Pantanal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, judicial ou extra judicial, nos termos do Art. 40 da Resolução Sesc nº 1252/2012, de 06/06/12, esta licitação poderá ser:

- a) Cancelada; ou
- b) Adiada; e/ou
- c) Alterada

9.10.1 Na hipótese mencionada a alínea “a” do subitem anterior, o Sesc Pantanal devolverá as licitantes participantes os envelopes que eventualmente não forem abertos. O cancelamento a que se refere a alínea “a” poderá ser no todo ou em partes.

9.10.2 Nas hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 9.10, o Sesc Pantanal divulgará as alterações efetuadas ou, o novo Instrumento Convocatório, através do site: www.sescpantanal.com.br

9.11 Das decisões relativas à habilitação e aos julgamentos das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Gerente Administrativo e de Planejamento (GAP) do Sesc Pantanal (ou quem a

Superintendência delegar), por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

9.12 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora, a serem comunicadas conforme previsto no subitem 9.1.

9.13 A vencedora desta licitação deverá providenciar a A.R.T. no CREA e/ou CAU e todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, pertinentes à execução do objeto.

9.14 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados conforme prescrito no subitem 6.2 letra "a", serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.

9.15 Para fins de julgamento final, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação ou comodato.

9.16 Da contratada será exigida, por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança.

9.17 Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos trabalhos, observada a existência de multas contratuais.

9.18 A contratada deverá providenciar à sua custa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato, o Seguro de Responsabilidade Civil, inclusive respondendo pelo que exceder à cobertura dada pela Seguradora, não cabendo ao contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

9.19 A contratada deverá entregar à contratante uma cópia autenticada em cartório da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil.

9.20 Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata o item 4.2.1, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

9.21 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Especificações (Impresso do SGS);
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Declaração de aceitação prévia;

- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V – Minuta de contrato.

Várzea Grande/MT, 30 de novembro de 2018.

Comissão de Licitação
Estância Ecológica Sesc Pantanal